



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 21 de setembro de 2022.

Ofício nº 1167/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1030/2022.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1030/2022, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 1351/2022-GP, de 8 de setembro de 2022, dessa Casa de Leis, sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo Municipal ESTARFI, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS –, por meio do Ofício nº 1133, de 20 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Davilla Savio - **Secretária Municipal da Administração - Interina**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

DESPACHO

1 – Leitura no expediente

2 – À disposição no SAPL

Em 23/09/2022


NEY PATRÍCIO
Presidente



Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 - Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-900
Fone: (45) 2105-9600
foztrans@pmfi.pr.gov.br / foztrans@hotmail.com
www.foztrans.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2022.

Ofício nº 1133/22

Em atenção ao Requerimento nº 1030/2022, estamos encaminhando em anexo, Memorando Interno nº 1892/2022 da Divisão de Infrações, com as informações solicitadas.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Dyorgenes Villar da Silva - **Diretor de Transportes**
Diretor Superintendente Interino

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	FOZTRANS / DPTR / DINF - DIVISÃO DE INFRAÇÕES	Data: 20/09/2022
Destinatário:	FOZTRANS - INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU.	Número: 1892/2022
Assunto:	R: ENCAMINHA REQUERIMENTO Nº 1030	

Em atenção ao ofício n. 505/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, o qual encaminha o requerimento n. 1030/2022 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu com questionamentos a respeito do sistema de Estacionamento Rotativo de Foz do Iguaçu – Estarfi, seguem as informações solicitadas.

Os veículos que fazem o monitoramento, por meio de câmeras, das vagas de estacionamento ocupadas no sistema de estacionamento rotativo do município são locados pelo Consórcio SM-Foztrans, empresa contratada conforme contrato de prestação de serviços n. 003/2022. Conforme prevê o item 5.8 do Termo de Referência do referido contrato, a contratada deve fornecer solução completa para a realização da fiscalização embarcada por meio de veículos dotados de módulo de fiscalização (câmeras com OCR). Por decisão da empresa contratada, os veículos utilizados nesta atividade são locados.

O Sistema Integrado de Estacionamento Regulamentado não foi adquirido, tão pouco locado. Trata-se de uma prestação de serviços, conforme Contrato n. 003/2022.

Quanto às opções anteriores analisadas para se contratar um sistema tecnológico para o Estarfi, foram estudadas as seguintes opções: Sistema com o uso de Parquímetros Multivagas, aplicativo para uso via telefone celular, dispositivo móvel de fiscalização, software de gestão e controle do sistema integrado, módulo de fiscalização embarcado com câmeras de OCR e meio eletrônico recarregável (cartões ou chaveiros), sendo aceitos como meios de pagamento dinheiro, cartão de débito e crédito.

Em anexo, encaminham-se os estudos prévios referentes ao conceito adotado no atual sistema, assim como o contrato n. 003/2022 avençado entre o Foztrans e o Consórcio SM-Foztrans.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Everton Gomes da Cunha - **Membro**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**Número: **1.892/2022**Assunto: **R: ENCAMINHA REQUERIMENTO Nº 1030**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a46c31de-7b07-475d-92b9-b686a22cf4d2&cpf=03602006999>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:**a46c31de-7b07-475d-92b9-b686a22cf4d2****Hash do Documento****A259FC1F3DB3BEB6D6F5CAE297682D68E8CB690BE114187E85BB8E8DC6C80EE3****Anexos**

- 1 - CAPA.pdf - **7f26b600-39c1-4d80-b114-6bcd96ae3e9e**
- 2 - PORTARIA 3304 2021 DIOE.pdf - **1710acb3-b3b3-4784-8600-d67020a92819**
- 3 - INICIO DOS TRABALHOS.pdf - **a07e6096-0f9d-464a-8e98-21a6babaa52e**
- 4 - RELATÓRIO CONCLUSIVO.pdf - **3515a3a2-a632-48af-be05-c16b86409941**
- 3 CONTRATO N 003-2022 - SM-FOZTRANS - ASSINADO-1.pdf - **5c5662ef-1860-458f-92dd-6d2e4c53d35e**
- 1 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 006-2021 - ESTARFI - PROC 60236-2021 - REPUBLICAÇÃO 02.pdf - **556656f0-4b21-484d-a10a-36a1707183b4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2022 é(são) :

Everton Gomes da Cunha (Signatário) - CPF: 03602006999 em 20/09/2022 8:44:16 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Estudos de solução para o gerenciamento do ESTARFI
Portaria 3304/2021

Presidente: Lucimara Zenatti
Membros: Rafael Carbonera, Ademilton Araújo da Silva, Pricila Bevervanço Mantovani,
Robson Lima Souza e Everton da Cunha.

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 - Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-900
Fone: (45) 2105-9600
foztrans@pmfi.pr.gov.br / foztrans@hotmail.com
www.foztrans.pr.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
 Licério Ferreira dos Santos - **Diretor Superintendente Foztrans**
 Fábio Nicoli dos Santos - **Pregoeiro**

2ª REPUBLICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.236/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas para operação e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado, visando a implantação de sistema integrado de gerenciamento mediante a prestação de serviços de locação, implantação, gestão, treinamento, atualização tecnológica, manutenção e suporte à operação através do fornecimento de software e equipamentos novos.

www.licitacoes-e.com.br - Licitação nº 906864

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- I. Esclarecimentos: até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II. Impugnações: até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III. Recebimento das propostas: até às **08h00min** do dia **02/02/2022**;
- IV. Abertura e Avaliação das Propostas: dia 02/02/2022, a partir das 08h00min;
- V. Abertura da Sessão Pública/Lances: dia 02/02/2022, às 08h30min.

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 2.698.983,20** (dois milhões e seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), a ser considerado na disputa.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Fábio Nicoli dos Santos – Portaria nº 3343/2021;

Telefone nº: (45) 2105-9604; e-mails: foztrans@pmfi.pr.gov.br e foztrans@hotmail.com;

Horário de Expediente: das 07h30 às 13h30;

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 – Foz do Iguaçu - PR – CEP 85863-900.

DOS ANEXOS E MODELOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos e modelos abaixo relacionados:

- a) Anexo I – Termo de Referência, que possui os seguintes anexos:
I – Abrangência do ESTARFI; **II** – Cronograma de Implantação; **III** – Prazos para manutenção, multas e processo administrativo; **IV** – Sistema GIT – Layout Arquivos de Autos Eletrônicos; **V** – Teste de Conformidade Técnica.
- b) Anexo II – Objeto e demais aspectos relacionados;
- c) Anexo III – Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Modelo I – Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- f) Modelo II – Declaração Conjunta;
- g) Modelo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Modelo IV – Proposta de Preços;
- i) Modelo V – Análise Contábil da Capacidade Financeira;
- j) Modelo VI – Declaração de Responsabilidade;

PREÂMBULO

O FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, com sede na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, Foz do Iguaçu-PR – CEP 85863-900, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, formato eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamento previsto no Decreto municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br;
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimento, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através dos e-mails foztrans@pmfi.pr.gov.br e foztrans@hotmail.com;
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação;
- 1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 1.8. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 1.9. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 1.10. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas, interessadas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos;
- 2.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio nesta licitação, desde que atendidas às determinações contidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93, sendo vedada à participação destas em outro consórcio participante;
 - 2.2.1. Em se tratando de consórcio, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1.1. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, reconhecida firma dos representantes legais de cada empresa obedecendo às disposições legais estabelecidas pelos artigos 278 e 279 da lei 6404/76 e artigo 33 da lei 8666/93 contendo as seguintes cláusulas:
 - 2.2.1.1.1. Denominação do Consórcio; Composição do Consórcio indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada; Organização do Consórcio; Objetivo do Consórcio; Duração do Consórcio que deverá ser de, no mínimo, equivalente ao prazo do contrato; Indicação de empresa líder que representará o consórcio junto à FOZTRANS.
 - 2.2.1.2. A representação oficial do consórcio, nesta licitação, caberá à empresa líder do mesmo, que indicará formalmente o seu representante autorizado, na forma estabelecida neste Edital;
 - 2.2.1.3. A empresa líder, administradora do consórcio ou a representante das consorciadas, ficará incumbida de todos os entendimentos com o FOZTRANS, e deverá ser feita de forma expressa no próprio documento referido no subitem 2.2.1.1;
 - 2.2.1.4. A empresa líder será a responsável pelo envio da proposta eletrônica e da participação na fase de lances, sendo que deverá informar previamente no campo "observações" a informação "CONSORCIADA" ou "CONSÓRCIO" sem identificar seus integrantes e deverá indicar em sua proposta ajustada os dados (Modelo IV) de todas as empresas consorciadas, com assinaturas dos seus respectivos representantes legais, além da documentação de habilitação exigida;
 - 2.2.1.4.1. O Pregoeiro considerará como participante individual aquele licitante que deixar de indicar previamente a informação "CONSORCIADA" ou "CONSÓRCIO" na proposta inicial eletrônica;
 - 2.2.1.4.2. Serão desclassificadas as licitantes que participarem individualmente do envio da proposta inicial e fase de lances, mas posteriormente à disputa encerrada manifestarem interesse de formalização de consórcio entre si, ou seja, apenas uma empresa

do futuro consórcio (empresa líder) poderá enviar proposta e participar da fase de lances;

2.2.1.4.3. Deverá, obrigatoriamente, conter na proposta de preços (Modelo IV) todos os dados das empresas consorciadas e assinaturas dos representantes legais de todas as empresas integrantes do consórcio.

- 2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente;
- 2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, além da apresentação de declaração (Modelo I) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sem a obrigatoriedade de ser anexado qualquer arquivo;
- 2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.7. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do Anexo I deste Edital a especificação completa do objeto;
- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no portal Licitações-E ou Nota de Empenho, prevalecerá sempre a descrição deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO FozTRANS

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - b) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
 - c) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - d) A adjudicação da proposta de menor preço;
 - e) A elaboração de ata;
 - f) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

- g) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- h) Encaminhamento do procedimento devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção **“ACESSO IDENTIFICADO”**;
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando a desclassificação do licitante;
- 6.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao valor de referência, assim como também não serão aceitas propostas iniciais nem ajustadas com os valores dos itens acima dos fixados neste Edital. O descumprimento deste item implicará na desclassificação do licitante;
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, resguardado o sigilo temporário previsto no subitem 6.11.2. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.7. O tempo mínimo entre os lances intermediários e o tempo mínimo entre o melhor lance será de 05 (cinco) segundos;
- 6.8. O intervalo mínimo da diferença entre valores e o valor mínimo para cobrir a melhor oferta é de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais;
- 6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site www.licitacoes-e.com.br;
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de envio lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
 - 6.11.1. Encerrado o prazo previsto no item 6.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
 - 6.11.2. Encerrado o prazo que trata o subitem 6.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) de diferença àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
 - 6.11.2.1. Caberá exclusivamente ao licitante a responsabilidade de acompanhar a mensagem de convocação automática do sistema para o envio do lance final e fechado, conforme item 5.5 deste Edital;
 - 6.11.2.2. Recomenda-se atenção redobrada durante o período aleatório de até dez minutos, pois o lance seguinte à mensagem de convocação do sistema, iniciando-se desde o primeiro segundo, será o lance final e fechado;
 - 6.11.2.3. A partir do envio do lance final e fechado o licitante será bloqueado até que todos os licitantes convocados atendam à convocação ou até o término do prazo limite de 05 (cinco) minutos.
 - 6.11.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o subitem 6.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

- máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.11.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.11.2 e 6.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 6.11.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.11.2 e 6.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.11.4;
- 6.11.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada nos termos do disposto no subitem 6.11.5.
- 6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 6.13. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006;
- 6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 6.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.13.3. Caso a microempresas ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote, desde que observado o constante no item 7.3 do Edital.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

- 7.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas nas seguintes condições: a) superiores ao valor de referência; b) que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente; c) que sejam manifestamente inexequíveis, simbólicas, irrisórias ou com valor zero; d) que possuam vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 8.2. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferente das previstas neste Edital;
- 8.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequado ao último lance ofertado após negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, aos e-mails foztrans@pmfi.pr.gov.br e foztrans@hotmail.com.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida exclusivamente através do Sistema Eletrônico do Portal Licitações-e, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa;
- 9.3. Manifestada a intenção de interpor recurso através do Sistema Eletrônico do Portal Licitações-e, o recorrente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo;
 - 9.3.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas aos *e-mails* foztrans@pmfi.pr.gov.br e foztrans@hotmail.com.
- 9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata

e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto certame aos licitantes vencedores;

- 9.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final;
- 10.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A contratação se dará através da formalização de termo de contrato (Anexo IV);
- 11.2. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 11.3. A vigência do contrato para execução do objeto contratado será de **20 (vinte) meses**, e poderá ser prorrogado, conforme previsto no §1º do artigo 57 da lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior;
- 11.4. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 11.4.1. Unilateralmente pelo Foztrans, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei;
 - 11.4.2. Por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impedidas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 11.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 11.5.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

- 11.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposição legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 11.5.3. E havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o FOZTRANS deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;
- 11.5.4. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentais suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 11.6. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, quanto os atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenização;

GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.7. Até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Foztrans, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município (www.pmfi.pr.gov.br), a contratada deverá apresentar ao Foztrans garantia contratual no valor de 05% (cinco por cento) do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:
- 11.7.1. Garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Carta Fiança Bancária;
 - c) Seguro Garantia.
- 11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.8.1. Prejuízo advindo do não cumprimento das obrigações previstas no contrato;
 - 11.8.2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.8.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 11.8.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 11.9. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Foztrans e cobrir todos os eventos indicados no subitem anterior;
- 11.10. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa adjudicatária deverá

fazer o devido depósito em conta remunerada na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiário o FOZTRANS:

- 11.11. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do FozTRANS, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;
- 11.12. A inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 11.13. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- 11.15. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato;
- 11.16. A garantia vigorará da data de assinatura do contrato até o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;
- 11.17. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, a CONTRATADA obrigará-se a fazer a respectiva reposição;
- 11.18. A não prestação ou reposição de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais;
- 11.19. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.
- 11.20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
 - 11.20.1. O FozTRANS indicará os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, sendo eles os responsáveis pelas medições mensais de disponibilizações operacionais dos itens que compõem o objeto contratado, seu acompanhamento e fiscalização, procedendo quando for o caso, o registro das ocorrências e adotado as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, sempre tomando por parâmetro as condições e exigências expressas no contrato;
 - 11.20.2. No caso de irregularidade na execução do contrato, a gestão ou fiscalização, comunicará por escrito o Diretor Superintendente do FozTRANS, para que este oficie a CONTRATADA a fim de sanar as irregularidades no prazo que lhe for assinado.
- 11.21. A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.22. A CONTRATADA obriga-se a permitir livre acesso ao pessoal da fiscalização a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, pessoal e material, fornecendo quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto do contrato;

- 11.23. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei 8.66/93, Lei 8.078/90 e demais legislações aplicáveis à espécie.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O FozTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O FozTRANS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas, para sua abertura e para recebimento da documentação do arrematante;
 - 12.1.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
 - 12.1.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato e estorno da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
 - 12.3.1. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 12.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, solicitar a participação ou a colaboração da Procuradoria Jurídica do FozTRANS e/ou da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 3304/2021 para subsidiar as suas decisões;
- 12.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 12.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 12.7. As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através da publicação de mensagens no site www.licitacoes-e.com.br, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 12.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

- 12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 12.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço eletrônico constante no preâmbulo deste Edital;
- 12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 12.12. Aplica-se a este certame o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- 12.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.
- 12.14. **A presente segunda republicação do Edital se fez necessária devido à uma correção na exigência da qualificação técnica - Anexo III, mantendo-se todos os demais itens do Edital e Anexos inalterados, inclusive a Minuta do Contrato e o Termo de Referência que permanecem os mesmos em sua integralidade.**

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguacu - PR, 19 de janeiro de 2022.

Licério Ferreira dos Santos
Diretor Superintendente

ANEXO II

OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas para operação e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado, visando a implantação de sistema integrado de gerenciamento mediante a prestação de serviços de locação, implantação, gestão, treinamento, atualização tecnológica, manutenção e suporte à operação através do fornecimento de software e equipamentos novos;
- 1.2. O objeto do presente processo licitatório caracteriza-se como contratação de serviços comuns.

2. DO PREÇO MÁXIMO

O valor máximo aceito é de **R\$ 2.698.983,20 (dois milhões e seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS FINANCEIROS
Manutenção das Atividades de Transportes e Trânsito: ➔ 32.01.15.453.0710.2192.339039	➔ 1.505; 1.097; 1.509; e 1.510

3. DO RECEBIMENTO

- 3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com os termos do edital e de seus anexos;
- 3.2. Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Notas Fiscais distintas, de acordo com as Notas de Empenhos / Ordens de Serviços;
- 3.4. O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão mensais e efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a data de certificação das Notas Fiscais, através de transferências bancárias para conta corrente de titularidade da empresa contratada;
 - 4.1.1. Caso a empresa contratada se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Foz do Iguaçu – PR, os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a data de certificação das Notas Fiscais;
 - 4.1.2. As Notas Fiscais serão certificadas pelo gestor e/ou fiscal do contrato, desde que atendidas as condições descritas a seguir;
 - 4.1.3. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e relatórios de medição dos serviços efetivamente prestados no mês anterior e estarem assinados pelo gestor/fiscal do contrato e pelo preposto da empresa contratada.

- 4.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;
- 4.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais apresentadas, estas serão devolvidas à contratada, para que a mesma efetue as correções das informações que motivaram sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- 4.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 4.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em Banco, bem como aqueles que forem negociados com terceiros por intermédio da operação denominada *factoring*;
- 4.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidades da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;
- 5.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor de contrato e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 6.2. Atender prontamente toda e qualquer fiscalização do Foztrans no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- 6.3. Assinar contrato com o Foztrans no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação;
- 6.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- 6.7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;
- 6.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com cumprimento do contrato firmado;

- 6.10. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93;
- 6.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato firmado;
- 6.12. Aceitar, nas mesmas condições, contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado somente quando determinado pelo Foztrans, devendo as supressões acima deste limite serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimos de quantidades nas contratações, sob pena de ilegalidade;
- 6.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Atender à solicitação de execução, com pessoal devidamente qualificado, bem como observar outras condições estabelecidas entre as partes;
- 6.15. Responder por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- 6.16. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-se através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 6.17. Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços objeto dessa licitação;
- 6.18. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto contratado, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 6.19. Manter um Preposto, aceito pela Administração, para representá-la na administração do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93);
- 6.20. Comunicar imediatamente ao Foztrans, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;
- 6.21. Possuir instalações, meios de locomoção, aparelhamento, componentes partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento e operação do objeto licitado.

7. DAS OBRIGACOES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 7.1. A CONTRATADA é obrigada a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com CONTRATANTE;
- 7.2. A CONTRATADA é obrigada a assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- 7.3. A CONTRATADA é obrigada a assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.4. A CONTRATADA é obrigada assumir, ainda, a responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO;

- 7.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE;
- 7.6. A não caracterização de inexecução contratual não a obriga do recolhimento da multa.

ANEXO III

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 1.2. A proposta de preço inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, Licitação nº **906864**, para análise e terá que conter:
- I- **Preço global** contemplando todos os itens pertencentes ao mesmo, com até duas casas decimais após a vírgula. Entende-se por preço global a soma de todos os itens, multiplicados por suas respectivas quantidades, e, por fim, multiplicados por 20 (vinte) meses. Será desclassificada a licitante que enviar proposta parcial;
 - II- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - III- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a não especificação significa que a licitante concorda com o termo do edital;
 - IV- **Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão indicar a informação de (ME/EPP) no sistema para que possam usufruir, durante a fase de disputa, das prerrogativas previstas nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
 - V- **Em se tratando de consórcio**, deverá ser observado o contido no subitem 2.2.1.4 do Edital;
 - VI- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços superiores ao valor de referência ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios;
 - VII- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, cabendo a desclassificação do mesmo caso descumpra este item.
- 1.3. As licitantes deverão se utilizar do Modelo IV para envio da proposta comercial.
- 1.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;
- 1.5. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária;
- 1.6. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, todos os custos a seguir relacionados, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação: a) Fretes e carretos; b) Emolumentos; c) Encargos, inclusive sociais; d) Contribuições fiscais e parafiscais; e) Tributos incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços; f) *Royalties* pelo uso e/ou exploração de quaisquer tecnologias previamente patenteadas por

terceiros; g) Homologação dos equipamentos junto aos órgãos reguladores; g) Demais custos necessários para a entrega do objeto licitado.

- 1.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, aos e-mails foztrans@hotmail.com e foztrans@pmfi.pr.gov.br.

2. DA HABILITAÇÃO

As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Licitação nº **906864**:

2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- IV - Procuração pública ou particular com firma reconhecida, registrada em cartório e assinada pelo(s) sócio(s) ou proprietário da empresa, outorgando poderes ao seu procurador para representá-lo(s) podendo, dentre outras coisas, assinar documentos referentes a procedimentos licitatórios, **caso** o(s) responsável(is) pela empresa se utilize(m) de um procurador para esta função neste certame em conformidade com o artigo 1002 e 1018 do Código Civil;
- V - Em se tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital;
- VI - Declaração conjunta que versa sobre: recebimento do edital; superveniência de fatos impeditivos da habilitação; que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo; proibição do trabalho de menor e de relação de emprego com servidores; conforme (Modelo II);
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o (Modelo III).

2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

- III - Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunto RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- VI - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por Lei.

2.3. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

- I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- III - Análise Contábil da Capacidade Financeira, conforme Modelo V. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um). A licitante que apresentar em qualquer um dos índices econômicos valor igual ou inferior a 01 (um), deverá comprovar que possui capital social integralizado mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta arrematada, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis a apresentação na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- 2.4.1. A Licitante deverá apresentar comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto constante no Termo de Referência – Anexo I, podendo ser utilizado o Modelo VI;
- 2.4.2. A apresentação dos documentos de comprovação de qualificação técnica é obrigatória e a não apresentação destes implicará na eliminação da Licitante do certame;
- 2.4.3. A Licitante deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, objeto desta licitação, com acervo seu, referente a prestação de serviços de solução de gerenciamento de estacionamento rotativo, em sistema com no mínimo 900 vagas e em características semelhantes as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I;
 - a) A comprovação se dará através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando experiência nos seguintes serviços:
 - *Software* de Gestão e Controle, com solução para fiscalização, aquisição de créditos, acionamento de tempo, pagamento de Avisos de Irregularidade, relatório para a remessa de notificações de infrações, bem como, gestão administrativa e financeira, com banco de dados;

- Aplicativo de usuário para uso via dispositivos móveis;
 - Dispositivo móvel de fiscalização – P.O.S. (*Point of Sale*) dotado de câmera, impressora integrada, dispositivo para recebimento com cartões de débito e crédito, bem como, que possibilite o uso do Sistema Integrado de Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado – 08 (oito) unidades;
 - Sistema automatizado de fiscalização (OCR);
- b) O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: O nome do contratante com seu endereço e CNPJ; a descrição do objeto da contratação; especificações; período da prestação de serviços e manifestação expressa do Contratante de que a proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contrato, ou, manifestação do grau de satisfação do cliente (bom, ótimo ou excelente);
- c) Não serão aceitos os atestados que contenham ressalvas.

2.4.4. O Pregoeiro solicitará a colaboração dos integrantes da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 3304/2021 para analisarem e emitirem parecer sobre a qualificação técnica apresentada pelo(s) licitante(s), para que subsidiem a sua decisão, em conformidade com o disposto no item 12.4 do Edital.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

- 3.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca ofertada e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 3.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 3.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 4.2. Os documentos referidos no item 2 deste Anexo deverão ser digitalizados com resolução, intensidade de brilho e de contraste compatíveis, de modo que possibilite sua leitura facilmente, e estejam no formato (PDF). No caso de dúvidas o Pregoeiro poderá solicitar que sejam apresentados os originais, cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial para verificação de suas autenticidades;
- 4.3. A documentação de que trata o item 2 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido

entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”;

- 4.4. Caso os documentos referidos no item 2 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão;
 - 4.4.1. A exigência constante no item 4.4 não se aplica aos documentos relativos aos atestados de comprovação de aptidão.
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item 3.1, para a regularização da documentação, com possibilidade de sua prorrogação por igual período pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação;
- 4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5. TESTE DE CONFORMIDADE TÉCNICA - AMOSTRA

- 5.1. Apenas a licitante arrematante que atender às exigências dispostas neste anexo será convocada para apresentar amostra do objeto ofertado, em conformidade com o Capítulo 8 do Termo de Referência – Anexo I;
- 5.2. Os servidores integrantes da Comissão, nomeada pela Portaria nº 3304/2021, realizarão o acompanhamento, análise e decisão do teste de conformidade técnica;
 - 5.2.1. Quando do acompanhamento da apresentação da amostra deverão estar presentes, no mínimo, quatro integrantes da Comissão;
 - 5.2.2. Será agendada nova data para apresentação da amostra pelos integrantes presentes da Comissão quando de eventual impossibilidade de acompanhamento do número mínimo descrito no subitem anterior.
- 5.3. Ao final a Comissão Especial Técnica emitirá o relatório do resultado do teste e o encaminhará ao Pregoeiro para prosseguimento do processo;
- 5.4. Todas as informações referentes ao teste das amostras serão publicadas no campo de mensagens do portal licitações-e, podendo as demais empresas licitantes realizarem o acompanhamento do teste e de seus resultados;
- 5.5. A declaração da empresa vencedora e adjudicação do objeto ficarão condicionadas ao resultado obtido no teste da amostra, conforme descrito detalhadamente no Anexo I – Termo de Referência;

- 5.6. Caso a amostra seja reprovada a licitante será desclassificada e será convocada a próxima empresa, seguindo a classificação da fase de lances, e desde que atendido o subitem 5.1 deste capítulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.236/2021

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O **FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu**, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, com CNPJ nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. _____, portador da c.i.r.g. nº _____, e do CPF/MF sob nº _____ e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. _____, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede na cidade de _____, na Rua __, nº __, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Gerente _____, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas para operação e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado, visando a implantação de sistema integrado de gerenciamento mediante a prestação de serviços de locação, implantação, gestão, treinamento, atualização tecnológica, manutenção e suporte à operação através do fornecimento de *software* e equipamentos novos;
- 1.2. Fazem parte do objeto:
 - a) *Softwares* necessários para execução do objeto contratado;
 - b) Demais componentes do sistema.
- 1.3. A CONTRATADA, neste ato e em ratificação expressa dos termos e das características constantes do termo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2021, assegura a entrega à CONTRATANTE do objeto em conformidade com os parâmetros do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Os itens que compreendem o objeto contratado, deverão compor um único Sistema Integrado de Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado, de forma a permitir aos usuários uma ampla gama de formas de acesso e uso do sistema, além da modernização da ação de fiscalização no uso das vagas pelos Agentes de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 O Fiscal e Gestor do Contrato, serão os responsáveis pelo recebimento do objeto e a fiscalização da execução do sistema, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 3.2 Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações estabelecidas, rejeitar-se-á o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 Deverá ser atendido o cronograma apresentado junto ao Termo de Referência;
- 4.2 Durante a fase de implantação, os pagamentos serão proporcionais ao quantitativo efetivamente implantados e colocados em funcionamento;
- 4.3 Todos os itens a serem entregues, devem ser novos, sem uso anterior, com nota fiscal de fábrica ou declaração do fabricante atestando esta condição;

- 4.4 Deverão estar ainda de acordo com as condições estipuladas e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;
- 4.5 O sistema proposto e os seus equipamentos estarão sujeitos à fiscalização e aceitação plena pelo CONTRATANTE;
- 4.6 O Fiscal do Contrato, será o responsável pelo recebimento dos equipamentos e a fiscalização da execução do sistema, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 4.7 Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações estabelecidas, rejeitar-se-á o recebimento do mesmo;
- 4.8 Da mesma forma, caso o serviço não seja executado conforme preconizado no Termo de Referência e demais condições do Edital e sua respectiva proposta, providências serão solicitadas no sentido de corrigir qualquer distorção;
- 4.9 A CONTRATADA se obriga a trocar, sem ônus para o CONTRATANTE, o item do objeto que vier a ser recusado e a providenciar o serviço adequado caso o mesmo esteja em desacordo com as exigências do Termo de Referência, Edital e demais disposições.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- a) Operar o Sistema de Estacionamento Rotativo com as Soluções Tecnológicas fornecidas pela Contratada;
 - b) Deverá manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
 - c) Aplicar aos veículos infratores as penalidades previstas na Lei Municipal 3.946/2012 e no Código de Trânsito Brasileiro, de forma que a fiscalização e o consequente respeito às normas de uso pelos condutores faça com que os resultados projetados sejam atingidos;
 - d) Providenciar a remoção dos veículos infratores, nas hipóteses indicadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, direta ou indiretamente;
 - e) Realizar ações de modo a assegurar que o Sistema de Estacionamento Rotativo seja respeitado pelos usuários de acordo com a legislação que o regulamenta;
 - f) Efetuar os pagamentos de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência;
 - g) Por meio de seus Agentes de Fiscalização, autuar os veículos que se encontrarem em desacordo com a legislação;
 - h) Arcar com as despesas financeiras provenientes da aquisição de créditos ou tempo de estacionamento com a utilização de cartões de débito e crédito e pix.
- 5.1.1
- 5.2 São obrigações da CONTRATADA:
- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços contratados de acordo com as normas deste Termo de Referência, em conformidade com as suas propostas técnicas e de preços, utilizando os seus próprios recursos humanos e equipamentos;

- b) Instalar e prestar apoio técnico a toda infraestrutura, equipamentos, aplicativos e softwares que compõem o sistema, conforme orientação e determinação da Contratante;
- c) Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, se for o caso, além de substituir, sem custo adicional, os equipamentos danificados/avariados pela ação do tempo ou acidentes;
- d) Garantir o perfeito funcionamento, constante e ininterruptamente, de todos os equipamentos, aplicativos e softwares que constituem o sistema, de acordo com suas especificações técnicas;
- e) Manter, durante a vigência contratual, a atualização tecnológica do sistema e equipamentos, tanto do ponto de vista do hardware como do software, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, propondo para a Contratante as atualizações disponíveis no mercado;
- f) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, segurança de trânsito, fornecendo equipamentos específicos e adequados de proteção a todos os que trabalham na instalação, manutenção e operação do sistema do Estacionamento Regulamentado e equipamentos;
- g) Determinar ao seu pessoal o uso de identificação e de uniformes quando em serviço externo;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ao Município de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias à realização e custos com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e demais despesas indiretas, além de responder pela sua inadimplência, caso ocorra, com relação aos encargos mencionados, e obrigando-se pelo pagamento dos débitos inadimplentes;
- j) Indicar seu representante legal para representá-la perante a Contratante em tudo o que se relacionar com o objeto contratual;
- k) Indicar o preposto que irá atuar diretamente com a Contratante em tudo o que se relacionar a execução e manutenção do objeto contratual;
- l) Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pela Contratante, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito da Contratante, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações;
- m) Informar oficialmente o nome de seus funcionários que estão aptos a atender a Contratante;
- n) Disponibilizar para a Contratante os certificados das licenças de softwares, hardwares e aplicativos necessários;
- o) Prestar suporte à criação da campanha educativa/informativa do novo Sistema de Estacionamento Rotativo;
- p) A jornada de trabalho e remuneração de cada empregado deverá obedecer à legislação em vigor, conforme a categoria profissional;
- q) Fornecer os uniformes e os equipamentos de proteção individual - EPIs, completos e em perfeito estado de conservação, diretamente aos seus funcionários. Os uniformes e os EPIs deverão ser substituídos sempre que constatado, pelos funcionários ou pelo fiscal do

Contrato, desgastes que comprometam as suas utilizações;

- r) A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- s) A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços ora contratados, tais como taxas, impostos, transportes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1 O valor global/contratual do presente contrato é de **R\$ ____**, sendo o valor mensal de R\$ ____;
- 6.2 Nos valores anteriormente indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta de:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS FINANCEIROS
Manut. Ativ. Transp. e Trânsito: ➔ 32.01.15.453.0710.2192.339039	➔ 1.505; 1.097; 1.509; e 1.510

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- 8.1 A remuneração da CONTRATADA pela locação e demais serviços prestados será efetuado nas seguintes condições:
- a) Os pagamentos pelas soluções tecnológicas para operação e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado serão mensais com base na quantidade de equipamentos e pontos de venda efetivamente implantado e em operação no Sistema de Estacionamento Rotativo, objeto de medição mensal;
 - b) A medição mensal deverá ser atestada pelos fiscais e gestor do contrato;
 - c) As despesas referentes aos serviços compreendidos pela implantação do sistema, instalação de equipamentos, aplicativos, *softwares* e componentes, além de treinamento de pessoal e capacitação dos Agentes de Fiscalização, deverão ser diluídas nos valores pagos referentes à solução apresentada durante a vigência do contrato.
 - d) Os pagamentos serão realizados depois da apresentação da Nota Fiscal relativo ao serviço efetivamente prestado, devendo os relatórios de medição serem preenchidos pelos fiscais e gestor do contrato;
 - e) No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para sua quitação, bem como mês de referência e informações do contrato;
 - f) A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente que mantém os requisitos de habilitação exigidos na licitação, sob pena de aplicações de sanções e rescisão do contrato;
 - g) O prazo para efetivação dos pagamentos será de até 30 (trinta) dias, contados da data de

emissão da Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE:

- g.1) Caso a CONTRATADA se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Foz do Iguaçu – PR o prazo para efetivação dos pagamentos será de até 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE.
- g.2) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização monetária, calculada pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano;
- g.3) Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.
- h) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a empresa CONTRATADA será notificada pelos fiscais do contrato para que regularize sua situação, estando sujeito à aplicação de penalidade por inadimplemento contratual;
- i) É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

- 9.1 Mediante apresentação de requerimento da CONTRATADA à CONTRATANTE, o valor do objeto contratado será reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme índice medido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como início do período base do cálculo a data da apresentação da proposta na licitação ou da efetivação do último reajuste. O cálculo do índice de reajuste deverá ser efetuado com no máximo duas (duas) casas decimais após a vírgula;
- 9.2 Poderão ocorrer revisões dos preços nas hipóteses de ocorrências de casos fortuitos ou de forma maior;
 - 9.2.1 A CONTRATADA deverá se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses do item 9.2, cabendo ao CONTRATANTE, justificadamente, aceitar ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

- 10.1 Este Contrato terá vigência **20 (vinte) meses**, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, enquanto houver interesse do CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93;
- 10.2 A publicação do extrato deste termo contratual no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu – PR (www.pmfi.pr.gov.br) será de responsabilidade do CONTRATANTE, o qual deverá fazê-lo até o último dia útil do mês seguinte à data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 Até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, após a publicação do extrato deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE garantia contratual no valor de 05% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:
 - 11.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 11.1.2 Seguro-garantia;
 - 11.1.3 Fiança bancária;
- 11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento das obrigações previstas no contrato;
 - 11.2.2 Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 11.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;
- 11.3 No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o CONTRATANTE e cobrir todos os eventos indicados no subitem anterior;
- 11.4 No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito em conta remunerada na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiário o CONTRATANTE;
- 11.5 No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;
- 11.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 11.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.8 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- 11.9 O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato;
- 11.10 A garantia vigorará da data de publicação do extrato do contrato até o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;
- 11.11 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, a CONTRATADA obrigará-se a fazer a respectiva reposição;
- 11.12 A não prestação ou reposição de garanti equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às

sancões contratuais;

- 11.13 A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizados pelos servidores designados no Capítulo 17 do Termo de Referência;
- 12.2 A fiscalização e gestão de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANCÕES

- 13.1 A CONTRATADA poderá ser apenada com:
 - 13.1.1 Advertência;
 - 13.1.2 Multas;
 - 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
 - 13.2.1 05% (cinco por cento) sobre o valor contratual vigente por dia que extrapolar o prazo máximo de implantação;
 - 13.2.2 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal vigente do contrato pela sua inexecução parcial, referente ao descumprimento de qualquer cláusula contratual ou quando das ocorrências descritas no Anexo III do Termo de Referência;
 - 13.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor global vigente do contrato por dia de paralização da execução do objeto, conforme descrito no Anexo III do Termo de Referência;
 - 13.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor global vigente do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 13.3 O valor da multa poderá ser descontando do pagamento devido à CONTRATADA;
- 13.4 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 13.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa
- 13.6 As sanções administrativas serão aplicadas em processo administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Constituem motivos para rescisão contratual, as hipóteses especificadas no artigo 78 Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1 O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1 A CONTRATADA deve e fazer observar e por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Prática obstrutiva: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

LOCAL / DATA / CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS

MODELO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ME/EPP
(COM TIMBRE DA EMPRESA)**

À Divisão Administrativa - FozTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Pregão Eletrônico Nº 006/2021 – Processo Administrativo nº 60.236/2021;

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a: - promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame; - informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ 2021.

Assinatura / Nome completo e cargo do
representante legal da empresa / CNPJ

Contador:
Registro no CRC nº _____

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA
(COM TIMBRE DA EMPRESA)

À Divisão Administrativa - FozTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Pregão Eletrônico Nº 006/2021 – Processo Administrativo nº 60.236/2021;

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA:**

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- c) Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo;
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do FOZTRANS e nem do Município de Foz do Iguaçu - PR.

Por ser verdade, firmamos a presente.

LOCAL / DATA / ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE – CARGO / CNPJ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(COM TIMBRE DA EMPRESA)

À Divisão Administrativa - FozTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Pregão Eletrônico Nº 006/2021 – Processo Administrativo nº 60.236/2021;

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente *Licitação*, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *Licitação*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente *Licitação* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *Licitação*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *Licitação* quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente *Licitação* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *Licitação* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente *Licitação* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do *FOZTRANS* antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

LOCAL / DATA / ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE – CARGO / CNPJ

MODELO IV - PROPOSTA DE PREÇOS
(COM TIMBRE DA EMPRESA)

À Divisão Administrativa - FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Pregão Eletrônico Nº 006/2021 – Processo Administrativo nº 60.236/2021;

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Inscr. Estadual: _____
Telefone: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail / Site / Celular/WhatsApp: _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta Corrente nº: _____
Responsável pela Assinatura do Contrato: _____
RG: _____ CPF/MF do Responsável: _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta relativa à *(inserir objeto da licitação)* da licitação em epígrafe:

1. DO VALOR:

O valor global da nossa proposta para **20 (vinte) meses** de contratação do objeto desta licitação importa no montante de R\$ ____ (____), conforme planilha detalhada de preços a seguir:

1.1 PLANILHA:

ITEM	SERVIÇO / LOCAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL/MÊS	TOTAL/ CONTRATO (20 meses)
1	Software de Gestão e Controle , com solução para: fiscalização, aquisição de créditos, acionamento de tempo, pagamento de Avisos de Irregularidade, remessa de notificações de infrações, bem como, gestão administrativa e financeira, com banco de dados, incluindo serviços de locação, implantação, gestão, treinamento, atualização tecnológica, manutenção e suporte à operação.	01	R\$	R\$	R\$
2	Sítio eletrônico na web , incluindo serviços de locação, implantação, gestão, treinamento, atualização tecnológica, manutenção e suporte à operação.	01	R\$	R\$	R\$
3	Central de monitoramento composta de: a) 1 (um) Monitor (TV) em LED de, no mínimo, de 55";	01	R\$	R\$	R\$

2ª Republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 - Página 36 de 39

	demais insumos de manutenção preventiva e corretiva (exceto combustível), cases de proteção para os equipamento e local para a guarda dos veículos.				
8	Soluções para pagamentos com cartões de débito, crédito e pix, para web site, P.O.S da fiscalização, P.O.S dos Pontos de Vendas (PDVs) e aplicativo do usuário, incluindo serviços de locação, implantação, gestão, treinamento, atualização tecnológica, manutenção e suporte à operação;	01	R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$

2. DECLARAÇÕES

- 2.1 Declaramos que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, fretes, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação e no contrato;
- 2.1 Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e do local de execução dos serviços, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados;
- 2.2 Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento entre outros;
- 2.3 Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1 O valor da garantia contratual será de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global proposto;
- 4.2 A garantia de execução contratual será prestada na modalidade _____ conforme prevista em Lei.

LOCAL / DATA / ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE – CARGO / CNPJ

MODELO V
(COM TIMBRE DA EMPRESA)

À Divisão Administrativa - FozTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Pregão Eletrônico Nº 006/2021 – Processo Administrativo nº 60.236/2021;

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA				
A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
ATIVIDADE PRINCIPAL		ENDEREÇO		
BALANÇO PERÍODO	DATA ENCERRAMENTO	Nº DO LIVRO		Nº Reg. Junta Comercial
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				TELEFONE
B IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA				
NOME		Nº DO CRC		TELEFONE
ENDEREÇO DO CONTADOR				
C IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME				Nº DO CRC
D BALANÇO PATRIMONIAL		E	CAPACIDADE FINANCEIRA	
CONTAS	R\$	DESCRIÇÃO DO ÍNDICE		ÍNDICE
I – ATIVO CIRCULANTE (AC)		LIQUIDEZ GERAL LG	III / IV	
II – PASSIVO CIRCULANTE (PC)				
III – AC + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		SOLVÊNCIA GERAL SG	V / IV	
IV – PC + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
V – ATIVO TOTAL		LIQUIDEZ CORRENTE LC	I / II	
VI – CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO				
VII – PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
F DECLARAÇÕES DOS ASSINANTES				
O responsável legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos a escrituração contábil para confrontação dos dados aqui demonstrados.				
ASSINATURA DO LICITANTE / CPF		ASSINATURA DO CONTADOR / CPF		
DATA		DATA		

MODELO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (COM TIMBRE DA EMPRESA)

À Divisão Administrativa - FozTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Pregão Eletrônico Nº 006/2021 – Processo Administrativo nº 60.236/2021;

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, subitem 2.4.1 do Anexo III, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto constante no Termo de Referência – Anexo I.

Por ser verdade, firmamos a presente.

LOCAL / DATA / ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE – CARGO / CNPJ

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**Número: **6/2021**Assunto: **PROCESSO 60.236/2021 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - 2ª REPUBLICAÇÃO**O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=12c39d74-f1a9-45e7-80bd-24c9bc508eed&cpf=39003507953>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:**12c39d74-f1a9-45e7-80bd-24c9bc508eed****Hash do Documento****C7AF5DAB40ADA469D923CDAB3C13E1AD99521A333CDF1B9A8C7D1642EC19EEE4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/01/2022 é(são) :

LICERIO FERREIRA DOS SANTOS (Signatário) - CPF: 39003507953 em 19/01/2022 13:17:49 - **OK****Tipo:** Assinatura EletrônicaFABIO NICOLI DOS SANTOS (Signatário) - CPF: 96868899904 em 19/01/2022 12:35:49 - **OK****Tipo:** Assinatura Eletrônica**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora-Superintendente

FOZTRANS

REPUBLICA-SE, por ter saído com incorreção, a Portaria nº 3304/2021, publicada no Diário Oficial do Município Nº 4.181 de 29 de Junho de 2021, página 57, passando a constar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 3304/2021

O Diretor Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FozTRANS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 5º, inciso XIII, da Seção I do Capítulo II do Regulamento Interno do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, aprovado pelo Decreto no. 11.625, de 09 de janeiro de 1998 e pela Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial para realização de estudos de solução para o gerenciamento do ESTARFI, que atenda às necessidades operacionais, pautado na economicidade, contemplando as atualizações tecnológicas de mercado.

II – DESIGNAR como Presidente Lucimara Zenatti, Assistente Administrativo Especialista e como Membros Rafael Carbonera, Diretor Administrativo e Financeiro; Ademilton Araújo da Silva, Diretor de Trânsito e Sistema Viário; Pricila Bevervanço Mantovani, Engenheira de Tráfego Consultora; Robson Lima Souza, Fiscal de Preceitos Pleno; Everton da Cunha, Assistente Administrativo Especialista, para, sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no inciso I desta Portaria.

Gabinete do Diretor Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

Licério Ferreira da Silva
Diretor Superintendente

REPUBLICA-SE, por ter saído com incorreção, a Portaria nº 3305/2021, publicada no Diário Oficial do Município Nº 4.181 de 29 de Junho de 2021, página 58, passando a constar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 3305/2020

O Diretor Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FozTRANS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 5º, inciso XIII, da Seção I do Capítulo II do Regulamento Interno do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, aprovado pelo Decreto no. 11.625, de 09 de janeiro de 1998 e pela Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997,

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - 2ª REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.236/2021**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Licério Ferreira dos Santos - **Diretor Superintendente Foztrans**

Rafael Carbonera - **Diretor Administrativo e Financeiro**

Angelo José de Barros Leite - Diretor/Adm. e Presidente - **SERTTEL Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda.**

Thyago Barros Leite Lins - Diretor - **MOBILICIDADE Tecnologia S.A.**

Leonardo José Corrêa Nunes - Diretor - **MOBILICIDADE Tecnologia S.A.**

Robson Lima Souza

LUIZ HENRIQUE DE MORAES MELO FILHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – 2ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.236/2021

O **FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu**, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, CEP 85863-900, no município de Foz do Iguaçu - PR, com CNPJ/MF sob o nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Licério Ferreira dos Santos, portador da c.i.r.g. nº 1.283.402-0 SESP/PR, e do CPF nº 390.035.079-53, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Rafael Carbonera ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, o CONSÓRCIO SM-FOZTRANS formado pelas empresas: 1º) **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.** (*Líder do Consórcio – 50,00%*), inscrita no CNPJ nº 24.144.040/0001-75, Endereço: Rua Poeta Carlos Drumond de Andrade, 500, Bairro Várzea, CEP: 50.950-060, Recife-PE (telefones nºs 81-2138-6100 e 2138-6149, e-mails glauce@serttel.com.br / teo.coimbra@serttel.com.br / licitação.adm@serttel.com.br; celular 81-98193-9400 – Dados Bancários: Itaú – Agência nº 3175 – Conta Corrente nº 01001-0) neste ato representado por seu Diretor/Adm. e Presidente, Sr. Angelo José de Barros Leite, portador do RG nº 2.504.639 SSP/PE e CPF nº 388.265.504-68 e; 2º) **MOBILIDADE TECNOLOGIA S.A.** (*Segunda Consorciada- 50,00%*), inscrita no CNPJ nº 06.190.779/0001-31, Endereço: Domingos José Martins, 75, Sala 207, Bairro do Recife, CEP: 50.030-200, Recife-PE (telefone nº 81-3103-1886, e-mails licitacao@mobilidade.com.br / juridico@mobilidade.com.br / leonardo.nunes@mobilidade.com.br; – Dados Bancários: Itaú – Agência nº 3175 – Conta Corrente nº 15988-2) neste ato representado por seus Diretores, Sr. Thyago Barros Leite Lins, portador do RG nº 7304021 SDS/PE e CPF nº 087.707.974-98 e Sr. Leonardo José Corrêa Nunes, portador do RG nº 6942792 e CPF nº 057.510.344-22, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas para operação e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado, visando a implantação de sistema integrado de gerenciamento mediante a prestação de serviços de locação, implantação, gestão, treinamento, atualização tecnológica, manutenção e suporte à operação através do fornecimento de *software* e equipamentos novos;
- 1.2. Fazem parte do objeto:
 - a) *Softwares* necessários para execução do objeto contratado;
 - b) Demais componentes do sistema.
- 1.3. A CONTRATADA, neste ato e em ratificação expressa dos termos e das características constantes do termo da 2ª Republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, assegura a entrega à CONTRATANTE do objeto em conformidade com os parâmetros do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Os itens que compreendem o objeto contratado, deverão compor um único Sistema Integrado de Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado, de forma a permitir aos

usuários uma ampla gama de formas de acesso e uso do sistema, além da modernização da ação de fiscalização no uso das vagas pelos Agentes de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 O Fiscal e Gestor do Contrato, serão os responsáveis pelo recebimento do objeto e a fiscalização da execução do sistema, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 3.2 Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações estabelecidas, rejeitar-se-á o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 Deverá ser atendido o cronograma apresentado junto ao Termo de Referência;
- 4.2 Durante a fase de implantação, os pagamentos serão proporcionais ao quantitativo efetivamente implantados e colocados em funcionamento;
- 4.3 Todos os itens a serem entregues, devem ser novos, sem uso anterior, com nota fiscal de fábrica ou declaração do fabricante atestando esta condição;
- 4.4 Deverão estar ainda de acordo com as condições estipuladas e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;
- 4.5 O sistema proposto e os seus equipamentos estarão sujeitos à fiscalização e aceitação plena pelo CONTRATANTE;
- 4.6 O Fiscal do Contrato, será o responsável pelo recebimento dos equipamentos e a fiscalização da execução do sistema, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 4.7 Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações estabelecidas, rejeitar-se-á o recebimento do mesmo;
- 4.8 Da mesma forma, caso o serviço não seja executado conforme preconizado no Termo de Referência e demais condições do Edital e sua respectiva proposta, providências serão solicitadas no sentido de corrigir qualquer distorção;
- 4.9 A CONTRATADA se obriga a trocar, sem ônus para o CONTRATANTE, o item do objeto que vier a ser recusado e a providenciar o serviço adequado caso o mesmo esteja em desacordo com as exigências do Termo de Referência, Edital e demais disposições.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações do CONTRATANTE:
 - a) Operar o Sistema de Estacionamento Rotativo com as Soluções Tecnológicas fornecidas pela Contratada;
 - b) Deverá manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
 - c) Aplicar aos veículos infratores as penalidades previstas na Lei Municipal 3.946/2012 e no

Código de Trânsito Brasileiro, de forma que a fiscalização e o consequente respeito às normas de uso pelos condutores faça com que os resultados projetados sejam atingidos;

- d) Providenciar a remoção dos veículos infratores, nas hipóteses indicadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, direta ou indiretamente;
- e) Realizar ações de modo a assegurar que o Sistema de Estacionamento Rotativo seja respeitado pelos usuários de acordo com a legislação que o regulamenta;
- f) Efetuar os pagamentos de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Por meio de seus Agentes de Fiscalização, autuar os veículos que se encontrarem em desacordo com a legislação;
- h) Arcar com as despesas financeiras provenientes da aquisição de créditos ou tempo de estacionamento com a utilização de cartões de débito e crédito e pix.

5.1.1

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços contratados de acordo com as normas deste Termo de Referência, em conformidade com as suas propostas técnicas e de preços, utilizando os seus próprios recursos humanos e equipamentos;
- b) Instalar e prestar apoio técnico a toda infraestrutura, equipamentos, aplicativos e softwares que compõem o sistema, conforme orientação e determinação da Contratante;
- c) Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, se for o caso, além de substituir, sem custo adicional, os equipamentos danificados/avariados pela ação do tempo ou acidentes;
- d) Garantir o perfeito funcionamento, constante e ininterruptamente, de todos os equipamentos, aplicativos e softwares que constituem o sistema, de acordo com suas especificações técnicas;
- e) Manter, durante a vigência contratual, a atualização tecnológica do sistema e equipamentos, tanto do ponto de vista do hardware como do software, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, propondo para a Contratante as atualizações disponíveis no mercado;
- f) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, segurança de trânsito, fornecendo equipamentos específicos e adequados de proteção a todos os que trabalham na instalação, manutenção e operação do sistema do Estacionamento Regulamentado e equipamentos;
- g) Determinar ao seu pessoal o uso de identificação e de uniformes quando em serviço externo;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ao Município de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias à realização e custos com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e demais despesas indiretas, além de responder pela sua inadimplência, caso ocorra, com relação aos encargos mencionados, e obrigando-se pelo pagamento dos débitos inadimplentes;
- j) Indicar seu representante legal para representá-la perante a Contratante em tudo o que se relacionar com o objeto contratual;
- k) Indicar o preposto que irá atuar diretamente com a Contratante em tudo o que se relacionar

a execução e manutenção do objeto contratual;

- l) Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pela Contratante, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito da Contratante, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações;
- m) Informar oficialmente o nome de seus funcionários que estão aptos a atender a Contratante;
- n) Disponibilizar para a Contratante os certificados das licenças de softwares, hardwares e aplicativos necessários;
- o) Prestar suporte à criação da campanha educativa/informativa do novo Sistema de Estacionamento Rotativo;
- p) A jornada de trabalho e remuneração de cada empregado deverá obedecer à legislação em vigor, conforme a categoria profissional;
- q) Fornecer os uniformes e os equipamentos de proteção individual - EPIs, completos e em perfeito estado de conservação, diretamente aos seus funcionários. Os uniformes e os EPIs deverão ser substituídos sempre que constatado, pelos funcionários ou pelo fiscal do Contrato, desgastes que comprometam as suas utilizações;
- r) A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- s) A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços ora contratados, tais como taxas, impostos, transportes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1 O valor global/contratual do presente contrato é de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo o valor mensal de R\$ 62.500,00 (sessenta dois mil e quinhentos reais);
- 6.2 Nos valores anteriormente indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta de:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS FINANCEIROS
Manut. Ativ. Transp. e Trânsito: → 32.01.15.453.0710.2192.339039	→ 1.505; 1.097; 1.509; e 1.510

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- 8.1 A remuneração da CONTRATADA pela locação e demais serviços prestados será efetuado nas seguintes condições:

- a) Os pagamentos pelas soluções tecnológicas para operação e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado serão mensais com base na quantidade de equipamentos e pontos de venda efetivamente implantado e em operação no Sistema de Estacionamento Rotativo, objeto de medição mensal;
- b) A medição mensal deverá ser atestada pelos fiscais e gestor do contrato;
- c) As despesas referentes aos serviços compreendidos pela implantação do sistema, instalação de equipamentos, aplicativos, *softwares* e componentes, além de treinamento de pessoal e capacitação dos Agentes de Fiscalização, deverão ser diluídas nos valores pagos referentes à solução apresentada durante a vigência do contrato.
- d) Os pagamentos serão realizados depois da apresentação da Nota Fiscal relativo ao serviço efetivamente prestado, devendo os relatórios de medição serem preenchidos pelos fiscais e gestor do contrato;
- e) No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para sua quitação, bem como mês de referência e informações do contrato;
- f) A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente que mantém os requisitos de habilitação exigidos na licitação, sob pena de aplicações de sanções e rescisão do contrato;
- g) O prazo para efetivação dos pagamentos será de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE;
 - g.1) Caso a CONTRATADA se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Foz do Iguaçu – PR o prazo para efetivação dos pagamentos será de até 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE.
 - g.2) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização monetária, calculada pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano;
 - g.3) Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.
- h) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a empresa CONTRATADA será notificada pelos fiscais do contrato para que regularize sua situação, estando sujeito à aplicação de penalidade por inadimplemento contratual;
- i) É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

- 9.1 Mediante apresentação de requerimento da CONTRATADA à CONTRATANTE, o valor do objeto contratado será reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme índice medido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como início do período

base do cálculo a data da apresentação da proposta na licitação ou da efetivação do último reajuste. O cálculo do índice de reajuste deverá ser efetuado com no máximo duas (duas) casas decimais após a vírgula;

9.2 Poderão ocorrer revisões dos preços nas hipóteses de ocorrências de casos fortuitos ou de forma maior;

9.2.1 A CONTRATADA deverá se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses do item 9.2, cabendo ao CONTRATANTE, justificadamente, aceitar ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato terá vigência **20 (vinte) meses**, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, enquanto houver interesse do CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93;

10.2 A publicação do extrato deste termo contratual no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu – PR (www.pmfi.pr.gov.br) será de responsabilidade do CONTRATANTE, o qual deverá fazê-lo até o último dia útil do mês seguinte à data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, após a publicação do extrato deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE garantia contratual no valor de 05% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:

11.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.1.2 Seguro-garantia;

11.1.3 Fiança bancária;

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento das obrigações previstas no contrato;

11.2.2 Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

11.3 No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o CONTRATANTE e cobrir todos os eventos indicados no subitem anterior;

11.4 No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito em conta remunerada na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiário o CONTRATANTE;

11.5 No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;

- 11.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 11.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993;
- 11.8 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- 11.9 O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato;
- 11.10 A garantia vigorará da data de publicação do extrato do contrato até o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;
- 11.11 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, a CONTRATADA obrigará-se a fazer a respectiva reposição;
- 11.12 A não prestação ou reposição de garanti equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais;
- 11.13 A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizados pelos servidores designados no Capítulo 17 do Termo de Referência;
- 12.2 A fiscalização e gestão de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

- 13.1 A CONTRATADA poderá ser apenada com:
 - 13.1.1 Advertência;
 - 13.1.2 Multas;
 - 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
 - 13.2.1 05% (cinco por cento) sobre o valor contratual vigente por dia que extrapolar o prazo máximo de implantação;
 - 13.2.2 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal vigente do contrato pela sua inexecução parcial, referente ao descumprimento de qualquer cláusula contratual ou quando das ocorrências descritas no Anexo III do Termo de Referência;
 - 13.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor global vigente do contrato por dia de paralização da execução do objeto, conforme descrito no Anexo III do Termo de Referência;
 - 13.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor global vigente do contrato, pela sua inexecução

total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- 13.3 O valor da multa poderá ser descontando do pagamento devido à CONTRATADA;
- 13.4 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 13.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa
- 13.6 As sanções administrativas serão aplicadas em processo administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Constituem motivos para rescisão contratual, as hipóteses especificadas no artigo 78 Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1 O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1 A CONTRATADA deve e fazer observar e por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Prática obstrutiva: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 13 de abril de 2022.

Rafael Carbonera
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE

Licério Ferreira dos Santos
Diretor Superintendente
CONTRATANTE

SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

Líder do Consórcio - Proporção de 50,00%
Angelo José de Barros Leite
Sócio/Adm. e Presidente

MOBILIDADE TECNOLOGIA S.A.

Segunda Consorciada - Proporção de 50%
Thyago Barros Leite Lins - Diretor
Leonardo Corrêa Nunes - Diretor

CONSÓRCIO SM-FOZTRANS CONTRATADA

Testemunhas:

1. Robson Lima Souza, *pela CONTRANTE*
2. Luiz Henrique de Moraes Melo Filho, *pela CONTRATADA*

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



RELATÓRIO CONCLUSIVO

1- PRELIMINARMENTE:

No ano de 2020 o Foztrans lançou o Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2020, cujo objeto foi:

“Contratação de empresa especializada em solução para operação de estacionamento rotativo regulamentado, visando a implantação de sistema integrado de gerenciamento mediante a prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de: parquímetros eletrônicos do tipo multivagas, módulo de fiscalização embarcado OCR, dispositivo móvel de fiscalização, suporte à operação através do fornecimento de software de gestão com central de monitoramento, além de serviços de implantação, capacitação e manutenção, fornecimento e comercialização dos meios eletrônicos recarregáveis e recolhimento dos valores recebidos diretamente nos parquímetros, no Estacionamento Rotativo de Foz do Iguaçu – ESTARFI.”

Após os lances, a Comissão responsável realizou a análise de demonstração técnica, tendo sido aprovada a amostra da primeira classificada na fase de lances. O certame foi homologado. Inconformada com o resultado, a segunda classificada impetrou medida judicial para submissão judicial do resultado. Foi deferida liminar paralisando o certame e consequentemente, a assinatura de contrato.

O contrato firmado com o consórcio formado entre as empresas Lapaza Empreendimentos Ltda e Moving Tech Mídias Eletrônicas Ltda., atualmente prestadoras de serviços no ESTARFI, foi prorrogado até 09/12/2021.

Considerando que a nova contratação ainda não foi realizada, o Diretor Superintendente sugeriu a implantação de um sistema de estacionamento rotativo sem parquímetros, já que esse sistema estaria sendo utilizado por vários municípios de todo Brasil. Em tese, além de ser menos oneroso (por não ter a despesa com a locação de parquímetro) contempla as atualizações tecnológicas, gerando a economicidade.

Diante disso, foi nomeada a presente Comissão, por meio da Portaria 3304/2021, publicada em 01 de junho de 2021, com a finalidade de apresentar solução para o gerenciamento do ESTARFI, que atenda às necessidades operacionais, pautada na economicidade, contemplando as atualizações tecnológicas de mercado.

Os trabalhos foram encaminhados pela Presidente, tendo sido utilizado o aplicativo de mensagens Whatsapp para compartilhar informações em um grupo criado para essa finalidade, pesquisas na internet, visitas técnicas e reuniões com os membros da Comissão.

2 – DOS SISTEMA DE OPERAÇÃO

2.1 – Locação de sistemas e equipamentos com a inclusão de parquímetros:

Nesse sistema, a Administração Pública pretende que seja fornecido todo o sistema de gerenciamento do estacionamento rotativo, incluindo o fornecimento de programas, aplicativos, equipamentos portáteis para a fiscalização (P.O.S ou similar) e parquímetros, que permitem o autoatendimento pelo munícipe. Nos contratos mais atuais, pode haver o fornecimento de câmeras de monitoramento embarcado, acopladas em veículo, algo que pode ou não integrar o serviço a ser prestado.

Por haver parquímetros instalados, não há a necessidade de cadastrar pontos de vendas de créditos e regularização, pois o usuário pode fazer o autoatendimento nos parquímetros, no aplicativo ou com as Orientadoras de Estacionamento Rotativo que atuam no sistema.

Esse foi o sistema adotado na licitação que está em andamento, sendo no processo licitatório, o Foztrans optou pela aquisição de novos veículos para o ESTARFI para o uso do sistema de câmeras embarcadas, razão pela qual não foi inserido no Termo de Referência o fornecimento do veículo.

2.2 - Locação de sistemas e equipamentos sem parquímetros e com ampliação dos pontos de venda e regularização;

Nesse sistema a Administração Pública pretende que seja fornecido todo o sistema de gerenciamento do estacionamento rotativo, incluindo o fornecimento de programas, aplicativos, equipamentos portáteis para a fiscalização (P.O.S ou similar), câmeras de monitoramento embarcado, acopladas em veículo que pode ou não integrar serviço a ser prestado.

Por não contemplar a locação de parquímetros, tende a ser a contratação menos onerosa, sendo, entretanto, primordial que se ofereça ao usuário pontos de vendas de créditos e regularização para atender ao usuário que não tem acesso a internet.

Esse sistema é adotado nos municípios de Toledo e Ponta Grossa, onde os membros Robson e Ademilton realizaram a visita técnica. Outras cidades também adotam esta sistemática, tais como Curitiba e Belo Horizonte

2.3 – Concessão do sistema de estacionamento rotativo para exploração onerosa mediante outorga;

Quando a Administração Pública adota o sistema de Concessão o objetivo é terceirizar a exploração do sistema de estacionamento rotativo, mediante o pagamento de outorga pela empresa que irá prestar o serviço ao usuário.

Neste sistema, o Poder Público atua apenas na fiscalização do contrato (administrativamente) e na fiscalização de trânsito, que não pode ser delegada a particular.

A Concessão é regulamentada pela Lei n.º 8.987/95. Para saber se esse sistema teria efetividade em Foz do Iguaçu, é necessário o estudo de viabilidade, audiência pública e licitação na modalidade concorrência pública.

O primeiro óbice para adotarmos essa modalidade no momento é o tempo. Considerando que o contrato atual irá vencer em 09/12/21 e seria necessário reformular o sistema e que não sabemos se o estudo de viabilidade irá sinalizar positivamente, essa opção não se demonstra a mais eficiente e razoável para o momento.

Sugerimos, entretanto, que no decorrer da vigência do próximo contrato esse estudo seja realizado, caso o gestor entenda cabível.

3 – ANÁLISE ECONÔMICA E DE EFICIÊNCIA TECNOLÓGICA

Conforme solicitação do Superintendente, os estudos devem ser pautados em dois requisitos: economicidade e eficiência tecnológica. Considerando que o requisito economicidade deverá ser analisado com base nas tecnologias disponíveis, a Comissão fez o levantamento das opções disponíveis em mercado.

3.1 – Das atualizações tecnológicas de mercado

O sistema operante em Foz do Iguaçu é composto pela atuação das Orientadoras de Estacionamento Rotativo; aplicativo que permite a compra de créditos, acionamento de vagas e pagamento de aviso de irregularidade; e parquímetro para 10 vagas, com a opção do uso de moedas.

Historicamente, o sistema iniciou a operação pela Lei 1.293/1986, com talões assinaláveis. Para substituí-los, foram adotadas cartelas que podiam ser raspadas no dia e horário do estacionamento. Em 2019, com o mesmo formato, ESTARFI passou a ter um aplicativo e talonário eletrônico (POS), permitindo que o usuário iniciasse as primeiras experiências de autoatendimento. Com o aplicativo, o usuário pode adquirir créditos, acionar a vaga e pagar eventual Aviso de Irregularidade. Com o POS usado na fiscalização, a atuação das Orientadoras passou a ser mais eficiente reduzindo tempo, erros e dificuldades ergonômicas.

Diante desse histórico, é possível afirmar que o Foztrans acompanhou as possibilidades de avanços nos sistemas disponíveis no mercado e o parquímetro trouxe benefícios em relação a atualização pelo usuário, mas também a necessidade

de uma estrutura maior devido o recolhimento e contagem das moedas (equipamentos, pessoas e serviços).

Considerando que os parquímetros foram implantados como solução quando ainda não existiam no mercado outras ferramentas tecnológicas, municípios que tem iniciado recentemente a operação de estacionamento rotativo tem optado pela não implantação dos equipamentos, como é o caso de Toledo. Ponta Grossa também fez o *up grade* tecnológico no estacionamento rotativo sem a implantação dos parquímetros, oferecendo ao usuário aplicativo e pontos de atendimento.

Em Toledo, 80% dos usuários utilizam aplicativo e em Ponta Grossa, 95%, conforme o Relatório de Visita Técnica. Em Londrina, 60% dos usuários aderiram ao app, mas nesta cidade ainda há a utilização de Parquímetros, sendo estes comprados pelo órgão de trânsito local.

Conforme as informações prestadas pelo setor de ESTARFI, a arrecadação no período de janeiro a julho de 2021 foi de R\$ 1.899.429,18, o que equivale a 27% em moedas, 34% no aplicativo, 13% em créditos e 26% em notificações pagas (Anexo I).

Das pesquisas realizadas na internet (Anexo II) constatamos que há diversas empresas que atuam na área tecnológica, que fornecem sistemas, apps, fiscalização eletrônica e outras soluções que permitem o autoatendimento do usuário e também a redução de custos à Administração Pública.

3.1.1 – Pesquisas de soluções tecnológicas no mercado

Desconsiderando o uso de parquímetros, as soluções mais comuns encontradas no mercado se referem a:

- Programas para o gerenciamento administrativo, financeiro e operacional;
- Equipamentos de fiscalização eletrônica embarcada;
- Equipamento portátil de fiscalização (tipo P.O.S ou talonário com impressora separada);
- Aplicativos;
- Plataforma de compras de crédito e regularização via web.

Para operacionalizar o sistema, constatamos diversas formas de operação do estacionamento rotativo:

- Sem parquímetro, com Pontos de Venda e uso de talões assinaláveis - Toledo;
- Sem parquímetro, com Pontos de Venda, fiscalização embarcada e aplicação direta de infração de trânsito tipificada no art. 181, XVII do CTB - Curitiba;

- Sem parquímetro, com Pontos de Venda, fiscalização embarcada, com opção de acionamento pelo sistema – Belo Horizonte e Ponta Grossa;
- Com parquímetro, pontos de venda, sem fiscalização eletrônica embarcada - Londrina;

Ainda, há opções de oferecer ao usuário:

- Pontos de venda de créditos e regularização de Avisos de Irregularidade;
- Vendedores autônomos que comprariam créditos de forma antecipada para revenda;
- Totem de autoatendimento.

3.2 – DA ECONOMICIDADE

A economicidade, de acordo com a doutrina administrativista¹, refere-se a escolha do melhor custo-benefício pela administração pública em suas contratações.

Para avaliar o quesito custo, usaremos como referência a proposta realizada pela empresa vencedora dos lances, de 18/12/2020 que contemplava a parquímetros, treinamento, manutenção e atualização (Anexo III):

SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL							
RECEITA ESTIMADA							
item	SERVIÇO/LOCAÇÃO	MARCA MODELO	QTDE.	% relativo	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (20 MESES)
1	Parquímetros (treinamento, manutenção e atualização)	DIGICON	90	58,38%	R\$ 775,11	R\$ 69.760,18	R\$ 1.395.203,23
2	Aplicativo para Uso via Telefone Celular (treinamento, manutenção e atualização)	ESTACIONAMENTO DIGITAL	1	7,86%	R\$ 9.395,78	R\$ 9.395,78	R\$ 187.915,57
3	Dispositivo Móvel de Fiscalização (treinamento, manutenção e atualização)	GPOS700 -GERTEC	20	4,46%	R\$ 266,48	R\$ 5.329,69	R\$ 106.593,76
4	Software de Gestão e Controle do Sistema Integrado de Estacionamento Regulamentado / Central de Monitoramento (treinamento, manutenção e atualização)	ESTACIONAMENTO DIGITAL	1	17,21%	R\$ 20.561,27	R\$ 20.561,27	R\$ 411.225,30
5	Módulo de Fiscalização Embarcado – OCR/LAP (treinamento, manutenção e atualização)	PULMATRONIX	2	12,09%	R\$ 7.226,55	R\$ 14.453,11	R\$ 289.062,14
				100,00%	TOTAL:	R\$ 119.500,00	R\$ 2.390.000,00

Na proposta, 58,38% do custo é relativo aos parquímetros, incluindo treinamento, manutenção e atualização, com valor mensal de R\$ 69.760,18 e totalizando R\$ 1.395.203,33 para 20 meses de contrato.

Ao valor dos parquímetros, somam-se diversos apensos atrelados ao uso de moedas no sistema: a atuação de duas Orientadoras que são gratificadas como responsáveis pela operacionalização das moedas (coleta e contagem; equipamento de leitura e contagem, a sua manutenção e veículo para realizar a coleta.

¹ [...] economicidade diz respeito a se saber se foi obtida a melhor proposta para a efetuação da despesa pública, isto é, se o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, para chegar-se à despesa e se ela fez-se com modicidade, dentro da equação custo-benefício. (OLIVEIRA, Régis Fernandes de HORVATH, Estevão; e TAMBASCO, Teresa Cristina Castrucci. Manual de Direito Financeiro, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1990, p. 94.)

A Comissão solicitou informações sobre os gastos relacionados às moedas à Divisão Administrativa MI 746/2021 (Anexo IV), que informou através do MI 754/2021 (Anexo V e VI) as despesas administrativas com o recolhimento das moedas.

Os valores relacionados ao pagamento de duas servidoras exclusivamente para moedas foram informados pela Divisão de Recursos Humanos (Anexo VII e VIII).

O valor total de despesas com as moedas são:

ITEM	DESPESA	TOTAL/MÊS	TOTAL/CONTRATO (20 meses)*
1	Custos do Contrato de locação de equip. e fornecimento de sistemas	R\$ 119.500,00	R\$ 2.390.000,00
2	Custos Adicionais (veículos, máquinas, manutenções e pessoal)	R\$ 11.831,97	R\$ 249.519,40
		R\$ 131.331,97	R\$ 2.639.519,40

*Fizemos ajuste dos valores informados pelas divisões

Embora o Instituto continue tendo a despesa com os proventos das servidoras com a retirada dos parquímetros, estas irão realizar outras atividades e possivelmente atuarão na fiscalização do sistema, atuando na orientação dos usuários, lavratura de notificações, recebimentos de regularizações e vendas de créditos.

O tempo de coleta, contagem e separação, espaço específico na sede do ESTARFI para a contagem e problemas nos parquímetros relacionados ao uso de moedas (arrombamentos de cofres e vandalismos nos compartimentos de inserção) não são possíveis de mensurar, porém impactam no custo da estrutura e na eficiência do serviço.

Todavia, ao se pensar em um sistema sem o uso de parquímetro (que dá a opção ao usuário de autoatendimento caso esse não use aplicativo), é imprescindível que seja previsto no contrato uma solução que substitua a possibilidade de autoatendimento.

Entendemos que, para que o usuário do sistema não seja prejudicado pela ausência de autoatendimento, será necessário implantar pontos de venda e regularização, dentro da zona de estacionamento rotativo ou outra solução compatível.

Durante as visitas técnicas, foi constatado que em Toledo há dificuldades com os Pontos de Vendas, conforme consta no Relatório de Visita Técnica (Anexo IX), como sendo uma desvantagem no sistema operado: "Dificuldades para encontrar parceiros como Ponto de Vendas, devido a reclamações dos usuários com os comerciantes, discordando da notificação aplicada e críticas referente à cobrança pelo uso da via pública e etc." A mesma dificuldade foi encontrada em Londrina.

Ademais, a implantação de Pontos de Venda envolve custos de comissionamento, locação de espaços, e outros, com base nas operações realizadas, que podem chegar a 10%. Como essa atividade não é realizada ainda em Foz do Iguaçu, não é possível prever quanto seria em caso de contratação.

Uma das alternativas para atender ao usuário seria inserir no contrato a implantação de totens de autoatendimento, a ser realizado pela empresa contratada.

Para fins da análise de economicidade, a Comissão realizou orçamento (Anexo X) de fornecimento de totens (sem incluir eventual despesa com aluguel de espaço). Os orçamentos trazem os seguintes valores unitários:

- R\$ 3.215,00 Totem Micromarket - 15" – Anexo XI
- R\$ 1.965,00 Mini Totem Micromarket - 7" – Anexo XII
- R\$ 1.008,12 Totem de auto atendimento indoor – Anexo XIII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das pesquisas realizadas, visitas técnicas, experiência na atividade e troca de informações, considerando as premissas de economicidade e atualização tecnológica existente no mercado, a comissão conclui:

- 1- O estacionamento rotativo pode ser operado por diversas formas, inclusive por meio da concessão de exploração da atividade, o que nesse momento não é a melhor opção para o Foztrans, diante da complexidade da licitação e da exiguidade de tempo para realizar nova contratação;
- 2- As atualizações tecnológicas existentes no mercado, possibilitam várias formas de operação, que deverá ser escolhida pelo gestor bom base na oportunidade e conveniência:
 - Sem parquímetro, com Pontos de Venda e uso de talões assinaláveis;
 - Sem parquímetro, com Pontos de Venda, fiscalização embarcada e lavratura de auto de infração (sem o aviso de irregularidade);
 - Sem parquímetro, com Pontos de Venda, fiscalização embarcada, com opção de acionamento pelo sistema;
 - Com parquímetro, Pontos de venda, sem fiscalização eletrônica embarcada.

Além dessas tecnologias, alguns municípios fazem cadastro do veículo e enviam o Aviso de Regularidade através de mensagem instantânea. Essa solução pode vir a substituir o Aviso de Irregularidade físico no futuro, já que o usuário notificado pode tomar ciência pelo aplicativo.

Além deste modo de envio, o usuário também pode ter ciência da aplicação de aviso de irregularidade por meio de envio de e-mail, mensagem por SMS ou outra forma que lhe assegure tomar conhecimento da notificação.

Esses modelos foram licitados por Municípios como Apucarana/PR, Paranaguá/PR, Campinas/SP, Ouro Preto/MG e Belo Horizonte/MG (Anexos XIV a XVIII).

- 3- O custo mensal dos parquímetros para o ESTARFI é de R\$ 94.092,13 e de R\$ 1.642,970,51 em uma contratação de 20 (vinte) meses, o que o torna oneroso, comprometendo o quesito economicidade. Ademais, atualmente os parquímetros geram uma média de 409 incidências de problemas no mês (vide Anexo I), gerando diversos transtornos para a Administração e usuários;
- 4- A existência de parquímetro oferece uma comodidade ao usuário que não possui acesso às tecnologias para acionamento do sistema, que pode ser realizado inclusive pelo uso de moedas. Assim, deve ser considerada a possibilidade de oferecer uma solução que o substitua, que podem ser pontos de vendas ou totens de autoatendimento espalhados pela área de estacionamento regulamentado;
- 5- Para fazer uma comparação, a Comissão cotou o valor dos totens na mesma quantidade de parquímetros inseridas na licitação anterior. Sugerimos que seja estabelecido uma quantidade mínima no edital, a critério do gestor e, se houver necessidade, aumentar posteriormente de acordo com a demanda;
- 6- Considerando os critérios de economicidade (está sendo considerada em face do melhor atendimento ao munícipe) e tecnologias, apresentamos quadro demonstrativo das principais opções disponíveis no Anexo XXIII;
- 7- Sugerimos que a ACIFI seja chamada a participar do processo licitatório, considerando que os empresários podem colaborar com o novo sistema atuando como ponto de venda;
- 8- O acórdão n.º 1427/21, de 24/06/2021 do Tribunal de Contas do Paraná (Anexo XIX) recomendou que:

“(...) nas próximas licitações para aquisição de bens e serviços de informática, aplique os conceitos de Governança de Tecnologia da Informação e certifique-se de estar em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), e o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) do Município, além do Guia de Governança de TI, publicado e distribuído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;”

Tendo em vista que o Foztrans não possui um profissional de Tecnologia de Informação em seus quadros, será necessário que a Secretaria de Tecnologia da Informação integre o processo de elaboração do Termo de Referência;

- 9- Dependendo do que for decidido pelo gestor como a melhor solução a ser licitada, é provável que seja necessária alteração a lei que autoriza o funcionamento do ESTARFI, a fim de possibilitar a implementação de soluções e novas formas de operação do sistema de estacionamento rotativo em Foz do Iguaçu;
- 10-Por fim, a comissão informa que apresentou as soluções encontradas, dentro da viabilidade, sendo que a Administração, querendo conhecer outras soluções que possam existir, poderá lançar edital de Chamamento Público, no qual empresas possam vir apresentar suas propostas. Considerando a exiguidade do prazo para contratação, entendemos que o Chamamento Público possa ser realizado no decorrer da vigência do próximo contrato, com tempo hábil para a realização dos atos administrativos necessários;
- 11-Por fim, sugerimos que após a elaboração do Termo de Referência, o processo seja remetido a Controladoria Interna do Município para análise de sua regularidade, a fim de minimizar as possibilidades de paralisação do certame.

Por fim, encaminhamos as atas das reuniões (Anexo XX a XXII), e **sugerimos o seguinte encaminhamento:**

1. Definição do modelo a ser adotado;
2. Encaminhamento para atualização legislativa;
3. Encaminhamento para elaboração do Termo de Referência – concomitantemente com a alteração legislativa;
4. Encaminhamento de solicitação à Secretaria de Tecnologia da Informação, a fim de atender recomendação do Tribunal de Contas e verificar se o objeto e definições atendem “os conceitos de Governança de Tecnologia da Informação e certifique-se de estar em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), e o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) do Município, além do Guia de Governança de TI”;
5. Após alteração legislativa, revisão do Termo de Referência e encaminhamento para a Controladoria Geral do Município, para realização do controle interno em relação ao certame;
6. Elaboração do Edital e Licitação.

Foz do Iguaçu, 01 de setembro de 2021.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**Número: **1.133/2022**Assunto: **RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 1030/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2ba87d27-9d6a-44d9-bc21-c4d94016c7c4&cpf=03317115912>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:**2ba87d27-9d6a-44d9-bc21-c4d94016c7c4****Hash do Documento****A747CB5E4DCEA8E2FC902BE9D927B9D05418857111F854A732E02A5554A635FE****Anexos**

MEMORANDO INTERNO- Nº 1892-2022.pdf - **da6e1188-4f37-42b5-bf1d-58fcd5c6c153**

1 - CAPA.pdf - **a874df87-91f4-4859-ada1-01c30117a22a**

1 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 006-2021 - ESTARFI - PROC 60236-2021 - REPUBLICAÇÃO 02.pdf - **f314e7f7-cbbc-4a0e-9dfa-2d4599c905a7**

2 - PORTARIA 3304 2021 DIOE.pdf - **b124a6c7-96c3-45f5-9b51-8233ba17bb6a**

3 - INICIO DOS TRABALHOS.pdf - **4f886422-3c82-440a-b49a-47986056b298**

3 CONTRATO N 003-2022 - SM-FOZTRANS - ASSINADO-1.pdf - **f51e349e-5bed-4c4e-81f4-cb27a270f166**

4 - RELATÓRIO CONCLUSIVO.pdf - **d1ba94aa-50a5-43f1-b252-2a0d46ba6645**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2022 é(são) :

DYORGENES VILLAR DA SILVA (Signatário) - CPF: 03317115912 em 21/09/2022 7:32:58 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.167/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1030/2022.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7f592b22-5c35-4cf2-b313-1959c0a6260a&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

7f592b22-5c35-4cf2-b313-1959c0a6260a

Hash do Documento

7A40CE4D54413CADA89B5563FE1CFF062062BB77646287BB73129127B7633E72

Anexos

1030-2022.pdf - **486831d4-0497-4830-b657-7150690c5b5b**

RESPOSTA REQ 1030-2022 - OFÍCIO- Nº 1133-2022 (1) - FOZTRANS.pdf - **ffdea737-d1d6-414d-bcf5-b166a2188477**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2022 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: 78410193949 em 22/09/2022 11:36:35 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 22/09/2022 11:43:11 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.